



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO LEI N. 40/2023, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, alteração na lei de orçamentária anual de 2.023 e dá outras providências”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), consignado a seguinte unidade:

26.782.0108.2008 – SERM			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
55	01 110	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	100.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado anulação parcial de dotação, representado no quadro abaixo, conforme segue:

99.999.0127.2027 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
40	01 110	1719.99.0.1.03.00 9.9.99.99 - Reserva de Contingência	100.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

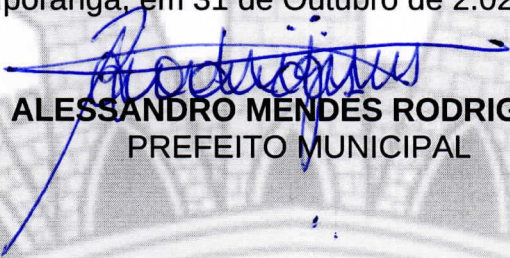
Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 31 de Outubro de 2.023.


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Venho por meio desta apresentar e justificar a necessidade de um Projeto de Lei que visa criar um crédito adicional suplementar para atender as demandas do setor de Serviços de Estradas e Rodovias. Esta medida é essencial para garantir a continuidade da manutenção e adequada infraestrutura das estradas e rodovias em nosso país.

O setor de Serviços de Estradas e Rodovias é de extrema importância para a mobilidade e economia de nossa nação. Estradas e rodovias desempenham um papel fundamental no transporte de pessoas e mercadorias, conectando regiões, facilitando o comércio e estimulando o desenvolvimento econômico. No entanto, a natureza das estradas e rodovias as torna suscetíveis a uma série de fatores externos, com destaque para as condições climáticas imprevisíveis, que podem causar danos significativos.

Diante desses desafios, tornou-se evidente que as dotações orçamentárias atualmente alocadas para o setor de Serviços de Estradas e Rodovias são insuficientes para fazer frente aos imprevistos decorrentes do excesso de chuvas e outras condições climáticas adversas. Como resultado, as estradas e rodovias estão sofrendo deterioração, o que coloca em risco a segurança dos cidadãos e a economia como um todo.

Portanto, a criação deste crédito adicional suplementar se faz necessária para garantir que o setor de Serviços de Estradas e Rodovias possa responder de maneira eficaz a esses imprevistos climáticos e manter a infraestrutura rodoviária em condições adequadas. A reserva de contingência, por sua natureza, destina-se a acomodar despesas imprevistas e emergenciais, o que justifica plenamente seu uso neste contexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

É imperativo que continuemos a investir na infraestrutura de transportes para promover o crescimento econômico, a segurança e a conectividade de nossas comunidades.

Portanto, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo crucial para garantir que nossa rede de estradas e rodovias permaneça segura, eficiente e resiliente em face dos desafios climáticos que enfrentamos.

Iporanga/SP, 31 de outubro de 2023


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL